

Revisão do Plano Diretor Municipal de Alcochete

S00905-202301-DSOT #PROC:16.05.05.02.00007.2000#

Conferência procedimental para ponderação e votação final da proposta do Plano

Na sequência da receção dos elementos da proposta do Plano, Relatório Ambiental e propostas de delimitação da REN e da RAN do Plano Diretor Municipal de Alcochete, enviados a coberto do e-mail da CCDR LVT-Ordenamento, datado de 17/01/2023, vem a SIMARSUL-Saneamento da Península de Setúbal, S.A., apresentar o seu parecer no que concerne aos elementos supra.

I. Considerações Gerais – Estudos de Caracterização, Proposta de Plano, Regulamento e Peças Desenhadas

Aproveitamos a oportunidade para salientar que é consensual afirmar que os Planos Diretores Municipais detêm uma função primacial no planeamento e ordenamento do território, não só porque lhes cabe, por atribuição legal, a definição do regime do uso do solo e a sua defesa, mas também porque vinculam o seu cumprimento, direta e imediatamente. Assim, estes instrumentos legais devem obrigatoriamente contemplar a proteção e preservação dos bens de utilidade pública e os que viabilizam a prestação de serviços públicos essenciais, restringindo ou impedindo o uso das áreas territoriais necessárias à sua eficaz proteção.

As condicionantes que compõe o PDM, designadamente reservas e zonas de proteção, resultam do dever de integrar orientações resultantes de interesses públicos que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento, prevenindo riscos coletivos e minimizando os seus efeitos nas pessoas e bens (artigos 2.º e 7.º da Lei de bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo).

Conforme decorre do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as atividades de abastecimento público de água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente.

Em conclusão, do enquadramento legal citado deve depreender-se que as infraestruturas da SIMARSUL merecem uma especial proteção ao nível dos Planos de Ordenamento do Território, configurando-se por verdadeiras Restrições de Utilidade Pública que devem nortear a atividade urbanística municipal e regional.

Estas questões são também abordadas no documento recentemente produzido pela Comissão Nacional do Território (CNT), designado por “PDM GO – Boas práticas para os Planos Diretores Municipais”, de dezembro de 2020, onde no mesmo é destacado que, “... no âmbito da definição de uma estratégia territorial para o risco, deve ser dado particular destaque aos elementos expostos estratégicos”, onde naturalmente se incluem as origens e sistemas principais de abastecimento de água bem como os sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais.

Também no seu ponto 3.4) *Programa de Intervenção e Execução*, é reforçada a importância de se garantir a total proteção deste tipo de infraestruturas, implementando medidas de salvaguarda e minimização dos impactes tendo em atenção a sua vulnerabilidade aos riscos.

Tendo em consideração a importância estratégica das infraestruturas operacionais de serviço público da responsabilidade da SIMARSUL para o concelho de Alcochete e, conseqüentemente, para a sua população, é nosso entendimento que a salvaguarda dos subsistemas de saneamento está já identificada na Planta de Ordenamento, considerando-se que deveria ainda ser reforçada com a sua representação na Planta de Condicionantes.

2. Análise da Proposta de Plano e Regulamento – Interferências com as Infraestruturas da SIMARSUL

Face à importância dos ativos operacionais de serviço público sob responsabilidade da SIMARSUL para o concelho de Alcochete, quaisquer interferências com as infraestruturas que decorram da concretização do Plano Diretor Municipal, terão que ser submetidas a parecer da SIMARSUL para definição da solução mais adequada com vista à salvaguarda e proteção das mesmas.

Analisando os documentos disponibilizados efetuam-se as seguintes considerações:

Volume I – Estudos de Caracterização

No quadro 58 das Peças Escritas, página 267, no Subsistema de Alcochete onde se lê “Lamas Activadas” deverá ler-se “Tratamento biológico em reatores do tipo sequencial (SBR)”.

Na Peça Desenhada nº13 – “Infraestruturas – Redes de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais”, apenas se encontram representadas as ETAR, Estações Elevatórias e Condutas Elevatórias, não estando representados os emissários de drenagem.

No **Volume II – Proposta de Plano**, no Relatório de Proposta, no ponto 3.4.1 – Drenagem de águas residuais, é referido que *“A construção de redes de esgotos é considerada como sendo de utilidade pública, pelo que se torna imperioso garantir a proteção das condutas, criando-se servidões por forma, a que seja possível a reparação ou substituição dos coletores e restantes acessórios. Esta servidão foi constituída com a publicação do Decreto-Lei n.º 34.201, de 11/10/1944.”*

De seguida refere-se que, na Planta de Condicionantes, foi assinalado o Emissário de S. Francisco, propriedade da SIMARSUL, sobre o qual foi instituído uma servidão pelo Despacho nº 10093/2008, de 7 de abril.

Face ao enquadramento anterior, e por forma a salvaguardar as infraestruturas em “alta” da SIMARSUL, é nosso entendimento que todas as infraestruturas de saneamento deverão estar representadas na Planta de Condicionantes.

Neste ponto propõe-se ainda que seja efetuada referência a uma faixa de proteção com 5 metros de largura (2,5 m para cada um dos lados do eixo das condutas elevatórias / interceptores / emissários de águas residuais), onde qualquer interferência / intervenção terá de ser submetida a parecer prévio da SIMARSUL para definição da solução mais adequada à proteção estrutural e operacional destas infraestruturas.

Volume III – Regulamento, Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes

Na Peça Desenhada N.º 2 - Planta de Ordenamento - Infraestruturas, estão representadas as infraestruturas de águas residuais, no entanto, verifica-se que não está representado o emissário de descarga da ETAR de Alcochete.

Na Peça Desenhada N.º 4 – Planta de Condicionantes – Geral, apenas está representado o Emissário de São Francisco.

Na sequência do exposto anteriormente, consideramos que a salvaguarda dos subsistemas de saneamento, bem como dos sistemas de abastecimento, estará mais reforçada com a sua representação na Planta de Condicionantes (Peça Desenhada n.º 4) e em linha com o recomendado no documento emanado pela Comissão Nacional do Território anteriormente mencionado.

3. Conclusões / Parecer

A SIMARSUL emite **Parecer Favorável Condicionado** aos elementos apresentados, por considerar que as infraestruturas de drenagem e tratamento de águas residuais, deverão estar representadas na Planta de Condicionantes, em sequência do exposto nos pontos anteriores.

A Peça Desenhada nº 2 - Planta de Ordenamento – Infraestruturas, do Volume III, deverá refletir todas as infraestruturas da SIMARSUL, devendo ser considerado o emissário de descarga da ETAR de Alcochete, cujo cadastro se envia em anexo.

No Volume II-Proposta de Plano, propõe-se que seja efetuada referência a uma faixa de proteção com 5 metros de largura (2,5 m para cada um dos lados do eixo das condutas elevatórias / intercetores / emissários de águas residuais), onde qualquer interferência / intervenção terá de ser submetida a parecer prévio da SIMARSUL para definição da solução mais adequada à proteção estrutural e operacional destas infraestruturas.

Relativamente à proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Relatório Ambiental, a SIMARSUL nada tem a objetar.

Quinta do Conde, 09 de fevereiro de 2023

Assinado por: **ANTÓNIO MANUEL VINAGREIRO
DOS SANTOS VENTURA**
Data: 2023.03.10 15:39:34+00'00'



António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura

(Presidente do Conselho de Administração)